

# EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO N° 057/2018.  
PREGAO TIPO PRESENCIAL: N° 018/2018.

Data para entrega dos envelopes: 05 de Julho de 2018, Quinta-Feira às 13:00 horas.

Data para abertura dos envelopes: 05 de Julho de 2018, Quinta-Feira às 13:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 057/2018 - Pregão Presencial nº. 018/2018**, objetivando contratação de empresa, para fornecimento parcelado de britas nº. 0 e nº. 01 e materiais elétricos diversos, para o almoxarifado do município de Grão Mogol. Será regido pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2005 de 30 de Dezembro de 2005**, ou outro que venha a substituí-lo e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, sito a Rua Geraldo Avelino nº. 60, Centro, iniciando-se no **dia 05 (cinco) de Julho de 2018, às 13:00 (treze) horas**, será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## I - DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a fornecimento parcelado de britas nº. 0 e nº. 01 e materiais elétricos diversos, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, conforme detalhado no anexo I, parte integrante deste edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

**3.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

### Envelope nº. 1 – Proposta

A  
Prefeitura Municipal de Grão Mogol  
Setor de Licitações  
Pregão Presencial nº. 018/2018.  
Processo nº. 0579/2018.

### Envelope nº. 2 – Habilitação

A  
Prefeitura Municipal de Grão Mogol  
Setor de Licitações  
Pregão Presencial nº. 018/2018.  
Processo nº. 057/2018.

**3.2** - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**3.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**4.1** - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "**ENVELOPE Nº. 1**", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, numerada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

**4.2** - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

**4.2.1** - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

**4.2.2** - Número do processo e do Pregão;

**4.2.3** - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VII deste Edital.

**4.2.4** – **Menor Valor Por Item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.2.5** – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO****5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)****5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.**

**5.1.1.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1.2** - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.1.3** – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

**5.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**7.** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- c) Prova de regularidade junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao município, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº. 12.440 de 07/07/2011;
- g) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- h) Cópia dos documentos de Identidade e CPF dos Sócios.

**7.3 Além dos documentos acima relacionados, deverá a licitante apresentar, no "ENVELOPE Nº 2":**

**7.3.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.** (conforme modelo anexo IV)

**7.3.2 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.** (conforme modelo anexo V)

**7.3.3 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, que cumpre os requisitos de habilitação.** (conforme modelo anexo III).

**7.4 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**7.4.1.1-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**7.4.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4.1.3-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**7.4.1.4-** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.4.2-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Grão Mogol.

**7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.5.1** – É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Grão Mogol no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**7.5.2** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.3** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

**7.5.4** – Não poderão participar do processo licitatório as pessoas mencionadas no Art. 9º. da Lei 8.666/93.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.3.1** – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.3.2** – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**8.3.3** – Preço fora de mercado;

**8.4** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.6** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1** – Seleção da proposta de menor media de preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**8.6.2** – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**8.6.3** – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

**8.10** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.11** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.14** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**8.14.1** - substituição e apresentação de documentos, ou

**8.14.2** - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.15** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.15.1** - A Administração não se responsabilizará pelo eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

**X - DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO E DO AJUSTAMENTO DA PLANILHA.**

**10.1** Prazo para fornecimento dos produtos será até **31 de Dezembro de 2018**, com início a partir da assinatura do contrato, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**10.2** - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 09 (nove) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** Os produtos ora licitados, deverão ser entregues, no máximo de **05 (cinco) dias corridos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, de acordo com a necessidade do município, contada da transmissão da OF (Ordem de Fornecimento) através de E-mail, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria de Educação, juntamente com as requisições, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei 8.666/93 e alterações.**

**11.2** O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito

**11.3** Quantidades de cada entrega bem como o local das entregas serão fornecidas pelo setor de compras, na medida da necessidade.

**11.4** Solicitar, por ocasião da entrega dos produtos, assinatura do servidor responsável pelo recebimento das requisições atendidas para posteriores comprovações de entrega.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado em até de **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, situada à Rua Geraldo Avelino, nº. 60, centro, Grão Mogol – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**12.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**XIII – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.

**13.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Grão Mogol, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

**13.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

**14.1.1-** advertência por escrito;

**14.1.2 –** multa de até 30 % do valor do contrato.

**14.1.3-** suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso VI, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

**14.1.4-** rescisão do termo de contrato;

**14.1.5- declaração de idoneidade.**

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2 -** O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Grão Mogol.

**15.3 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal Grão Mogol, situada à Geraldo Avelino, nº. 60, centro, após a celebração do contrato.

**15.4 -** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.4.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

**15.4.2 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.5 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.6 -** Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Descrição do Objeto;

b) Anexo II – Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 16 anos;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato;

g) Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial.

**15.7 -** Os atos posteriores a publicação do extrato do Edital, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (AMM).

**15.8 –** A íntegra do edital será publicada no site: [WWW.graomogol.mg.gov.br](http://WWW.graomogol.mg.gov.br)

**15.9 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Grão Mogol/MG.

**15.10 –** As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro, através do fax n.º (38) 3238-1135, ou diretamente à Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.

Grão Mogol/MG, 20 de Junho de 2018.

Eleazaro Pereira  
Pregoeiro Oficial

## ANEXO – I

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição                                     | UND | Qtde   |
|------|---|-----|--------|
| 0001 | BRITA N. 0                                    | TON | 500,00 |
| 0002 | BRITA N.1                                     | TON | 500,00 |
| 0003 | LAMPADA VAPOR SODIO 100W                      | UND | 500,00 |
| 0004 | LAMPADA VAPOR SODIO 125W                      | UND | 80,00  |
| 0005 | LAMPADA VAPOR SODIO 150W                      | UND | 100,00 |
| 0006 | LAMPADA VAPOR SODIO 70                        | UND | 500,00 |
| 0007 | LAMPADA VAPOR SODIO 80W                       | UN  | 100,00 |
| 0008 | REATOR P/ LAMPADA SODIO 70W INTEGRADO         | UN  | 100,00 |
| 0009 | REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 100W INTEGRADO  | UN  | 150,00 |
| 0010 | REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 125W INTEGRADO: | UN  | 100,00 |
| 0011 | REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 150W INTEGRADO  | UN  | 50,00  |
| 0012 | REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 250W INTEGRADO  | UN  | 50,00  |
| 013  |   |     |        |

## ANEXO – II

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa. ...., inscrito no CNPJ n., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Grão Mogol, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

---

(Assinatura do representante legal)



## ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO – IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Assinatura do representante legal)

## ANEXO – V

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

## MINUTA DO CONTRATO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1) **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRAO MOGOL**, estado de Minas Gerais, entidade de direito publico, com sede na Rua Geraldo Avelino, nº. 60, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 20.716.627/0001-50, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do CPF. 417.700.726-91 e Cédula de Identidade No. M-2.147952-SSP/MG, residente na Rua Santa Rita, nº. 358, centro, na cidade de Grão-Mogol, Estado de Minas Gerais, ao final identificado e assinado.

2) **CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, ao final identificado e assinado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa, para fornecimento parcelado de britas nº. 0 e nº. 01 e materiais elétricos diversos, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, conforme especificação do Anexo I, que integra o Edital, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Grão Mogol á **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 057/2018, Pregão Presencial nº. 018/2018**, realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, devidamente homologada.

2.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 057/2018, Pregão Presencial nº. 018/2018** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O valor do Contrato somente sofrerá reajuste durante seu período de vigência, quando houver reajuste insumo utilizado na fabricação do objeto licitado, ou reajuste nacional, no mesmo percentual divulgado pelo órgão oficial responsável, desde que não ultrapasse o preço praticado pela **CONTRATADA**, no varejo. As duvidas deverão ser esclarecidas através de Notas Fiscais de ENTRADA de mercadoria com data anterior e posterior ao reajuste de preço, conforme instruções ditadas Lei nº 10.192 de 14/02/2001, cabendo negociação entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até de **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, situada à Rua Geraldo Avelino, nº. 60, centro, Grão Mogol – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A **CONTRATADA** fará a entrega dos produtos ora licitados, deverão ser entregues, no máximo de **02 (dois) dias úteis**, no almoxarifado da Prefeitura de Grão Mogol, de acordo com a necessidade do município, contada da transmissão da OF (Ordem de Fornecimento) através de E-mail, contra recibo da **CONTRATANTE**, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria de Educação, juntamente com as requisições, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei 8.666/93 e alterações.

5.2 – A entrega deve ser realizada perante Servidor ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a. **provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, razões, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para a correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b. **definitivamente:** após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota fiscal, em conformidade com as normas internas.

5.4 Prazo para entrega das mercadorias será até **31 de Dezembro de 2018**, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência da administração, de acordo com a Lei 8.666/93.

5.5 A vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2018**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

6.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação **Pregão Presencial nº. 008/2018**.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 A entrega dos produtos se dará de forma imediata e sempre que solicitada mediante autorização da CONTRATANTE.

7.2 As quantidades de cada entrega bem como o local das entregas serão fornecidas pelo setor de compras, na medida da necessidade.

7.3 Os produtos deverão estar em perfeitas e adequadas condições de consumo, não podendo ter substâncias estranhas ao solicitado, sob pena de não serem aceitos, e quando constatado posteriormente qualquer defeito que comprometa a seu consumo será devolvido, devendo ser substituído por outro, sem ônus ao Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da dotação Orçamentária: **10.302.0015.2064 - 33903000 - 10.302.0015.2070 - 33903000 - 10.302.0014.2076 - 33903000 - 10.302.0015.2077 - 33903000 - 08.122.0002.2084 - 33903000 - 12.361.0403.2049 - 33903000 - 12.365.0401.2056 - 33903000 - 12.365.0401.2057 - 33903000 - 12.365.0401.2056 - 33903000 - 12.361.0403.2061 - 33903000 - 12.365.0401.2063 - 33903000 - 04.122.0006.2022 - 33903000 - 26.782.0045.2023 - 33903000 - 26.782.0045.2024 - 33903000 - 15.452.0028.2025 - 33903000 - 23.695.0027.2027 - 33903000 - 13.122.0026.2030 - 33903000 - 133.392.0026.2032 - 33903000 - 13.122.0026.2030 - 33903000 - 27.122.0039.2033 - 33903000 - 27.812.0039.2035 - 33903000 - 26.782.0043.2036 - 33903000 - 15.122.0002.2039 - 33903000 - 15.122.0002.2040 - 33903000 - 15.451.0031.2041 - 33903000 - 15.452.0031.2043 - 33903000 - 15.452.0031.2044 - 33903000 - 15.452.0031.2047 - 339030**.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - DA CONTRATADA:**

a) cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior devidamente justificado;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

- d) garantir a entrega dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, contadas da transmissão da OF (Ordem de Fornecimento) através de E-mail;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- f) a licitante vencedora promoverá todos os meios necessários ao pleno atendimento de forma a não inviabilizar o pronto atendimento das requisições emitidas.
- g) solicitar, por ocasião da entrega dos produtos, assinatura do servidor responsável pelo recebimento das requisições atendidas para posteriores comprovações de entrega.

## II - DO MUNICÍPIO:

- a) efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e Quarta;
- b) fiscalizar e acompanhar, através do Setor de Compras o objeto deste contrato;
- c) efetuar todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento. Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

13.2 O presente instrumento, rege-se pela Lei nº. 10.520 de 17/02/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 008/2018**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, desde que a **CONTRATADA** esteja de acordo, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Grão Mogol-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão Mogol, Minas Gerais, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

